



LEI ORDINÁRIA Nº 2433

de 29 de outubro de 2014

Determina a disponibilização de dinheiro nas agências bancárias em finais de semana e feriados em Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

As agências bancárias situadas na cidade de Corumbá/MS ficam obrigadas a reporem dinheiro nos caixas eletrônicos de suas agências em finais de semana e feriados para uso de seus clientes.

Art. 2º.. *Ficam obrigados a repor o dinheiro na falta deste, durante o período determinado.*

Art. 3º..

O não cumprimento ao disposto na presente Lei acarreterá a instituição infratora multa equivalente a R\$ 1.000 (mil reais), por auto de infração.

Art. 4º.. (V E T A D O)

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 29 de outubro de 2014

PAULO DUARTE *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 2433/2014 - 29 de outubro de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em